



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº 486 de 16 de dezembro de 1977.-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À FIRMAR CONVÊNIO COM A TELISOC, TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S/A.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de // Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA pública à quem interessar possa, que a Câmara Municipal votou e su sancionou a seguinte Lei:

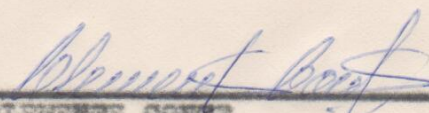
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à firmar Convênio com a TELISOC, Telecomunicações de Santa Catarina S/A, para instalação e operação de um Posto de Serviços Telefônicos interurbano em nossa Sede Municipal.-

Art. 2º - O prazo de duração do Convênio à ser firmado, será de um ano, podendo o mesmo ser prorrogado por ambas as partes convencionadas, em caso de comum acordo.-

Art. 3º - Serão por conta da Prefeitura Municipal, as despesas com o pessoal, decorrentes da execução da presente Lei e Convênio.-

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, aos 16 de dezembro de // 1977.-


CLEMENTE CONTE
Prefeito Municipal.-

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.-


ENIO JOSÉ BREIME - Secretário Geral.-